



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 022/2023 DO PODER EXECUTIVO**

Parecer: 030/2023

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

**I – Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei nº 022/2023 que: “Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para a função pública de Zelador de Cemitério”.

**II – Análise**


A presente proposição autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, para prestar serviços profissionais no Cemitério Municipal de Balneário Pinhal, na função de Zelador, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, para atuar em jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais.

Zelador de Cemitério – 1 (um) profissional;

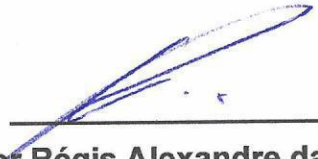
**III – Voto**

Em face ao exposto, e, considerando as atribuições desta comissão, a comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade, emite parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Balneário Pinhal, 25 de abril 2023.

  
Vereador Alberto Nunes Pinto  
Presidente

  
Vereador Luis Carlos Rosa Lopes  
Relator

  
Vereador Régis Alexandre da Silva Araujo  
Membro